



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Itueto - MG

LEI Nº 1136 de 20 de novembro de 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUETO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Itueto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Santa Rita do Itueto, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 16.907.670,00 (dezesesseis milhões, novecentos e sete mil seiscientos e setenta reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
RECEITAS CORRENTES		92,80%	15.687.370,00
RECEITA TRIBUTARIA	564.170,00	3,34%	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	99.700,00	0,59%	
RECEITA PATRIMONIAL	73.800,00	0,44%	
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	0,01%	
RECEITA DE SERVIÇO	9.000,00	0,05%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	14.736.250,00	87,18%	
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	203.450,00	1,20%	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(1.971.400,00)	-11,66%	(1.971.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL		18,86%	3.187.700,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	350.000,00	2,07%	
ALIENAÇÃO DE BENS	82.000,00	0,49%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.755.700,00	16,30%	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	0,00%	
SOMA		100,00%	16.903.670,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00	4,44%
GABINETE DO PREFEITO	573.500,00	3,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.565.700,00	9,26%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	670.800,00	3,97%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.797.810,00	34,30%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.668.110,00	21,70%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	705.000,00	4,17%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.972.000,00	11,67%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	328.500,00	1,94%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	872.250,00	5,16%
TOTAL DO ORÇAMENTO	16.903.670,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		72%	12.203.020,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.478.850,00	46,00%	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	46,00%	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.724.170,00	46,00%	
DESPESAS DE CAPITAL		27,51%	4.650.650,00
INVESTIMENTOS	4.428.350,00	26,20%	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.300,00	1,32%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,30%	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO			16.903.670,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	750.000,00	4,44%
JUDICIÁRIA	87.500,00	0,52%
ADMINISTRAÇÃO	2.450.200,00	14,50%
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,30%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	872.250,00	5,16%
SAÚDE	3.668.110,00	21,70%
EDUCAÇÃO	5.797.810,00	34,30%
CULTURA	115.500,00	0,68%
URBANISMO	1.114.000,00	6,59%
SANEAMENTO	173.000,00	1,02%
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,41%
AGRICULTURA	660.000,00	3,90%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	0,24%
COMUNICAÇÕES	30.000,00	0,18%
ENERGIA	280.000,00	1,66%
TRANSPORTE	300.000,00	1,77%
DESPORTO E LAZER	173.000,00	1,02%



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG

ENCARGOS ESPECIAIS	222.300,00	1,32%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,30%
TOTAL ORÇAMENTO	16.903.670,00	100,00%

Art.4º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

- I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
- III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

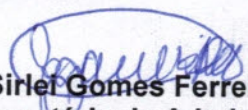
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu.

Santa Rita do Ituaçu-MG, 20 de novembro de 2014.


GERALDO FERREIRA REIS
Prefeito

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu no dia 20/11/2014.


Sirlei Gomes Ferreira Reis
Secretária de Administração